

RACISMO E XENOFOBIA  
CONTRA IMIGRANTES  
JAPONESES – O PODER  
LEGISLATIVO BRASILEIRO COMO  
INSTRUMENTO DE EXCLUSÃO<sup>1</sup>

*Racism and xenophobia against Japanese  
immigrants – the Brazilian Legislative  
Power as an exclusion tool*

DANIEL FLORENCE GIESBRECHT

*profdanielflorence@gmail.com*

*Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Interdisciplinares (CEIS20), Instituto  
de Investigação Interdisciplinar*

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4142-6860>

DOI

[https://doi.org/10.14195/0870-4112\\_3-9\\_19](https://doi.org/10.14195/0870-4112_3-9_19)

Texto recebido em / Text submitted on: 07/05/2023

Texto aprovado em / Text approved on: 01/11/2023

**Biblos.** Número 9, 2023 • 3.<sup>a</sup> Série

pp. 447-468

---

<sup>1</sup> Este trabalho é financiado por fundos nacionais e comunitários através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia pela bolsa de doutoramento – 2021.04805.BD.

## RESUMO

O artigo tem como objetivo analisar as perspectivas da classe política brasileira em relação à imigração japonesa nos primeiros anos da década de 1930. O estudo faz uso de recursos bibliográficos e documentais, com ênfase nos *Anais da Assembleia Nacional Constituinte* e nos *Diários do Poder Legislativo dos Estados Unidos do Brasil*, ambos disponíveis em formato digital na Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. A pesquisa fornece exemplos específicos de como determinados membros do Poder Legislativo, influenciados por teorias de natureza racial e eugênica, desempenharam um papel na estigmatização de grupos específicos de indivíduos, qualificando-os de maneira negativa e, assim, fomentando o racismo e a xenofobia.

**Palavras-chave:** Imigração Japonesa; Discurso Antinipônico; Eugenia; Racismo e Xenofobia; Brasil.

## ABSTRACT

The article aims to analyze the perspectives of the Brazilian political class regarding Japanese immigration in the early years of the 1930s. The study utilizes bibliographic and documentary resources, with an emphasis on the *Anais da Assembleia Nacional Constituinte* and the *Diários do Poder Legislativo dos Estados Unidos do Brasil*, both available in digital format at the Digital Library of the Chamber of Deputies. The research provides specific examples of how certain members of the Legislative Power, influenced by theories of a racial and eugenic nature, contributed to the stigmatization of specific groups of individuals, characterizing them negatively and, thus, fostering racism and xenophobia.

**Keywords:** Japanese Immigration; Anti-Japanese Speech; Eugenics; Racism and Xenophobia; Brazil.

## INTRODUÇÃO

O que pode ser chamado de “racismo científico” emergiu durante a era do evolucionismo moderno, na segunda metade do século XIX, quando a controvérsia entre monogenistas e poligenistas perdeu relevância<sup>2</sup>. Após a publicação de *A Origem das Espécies* (1859), Charles Darwin (1809-1882) estabeleceu a ideia da unidade da espécie humana. O triunfo do monogenismo serviu como base para o desenvolvimento de uma antropologia que enfatizava as diferenças inatas entre as raças e sustentava a existência de uma estratificação entre elas (Arteaga, 2017).

Figuras intelectuais influentes, como Henry Buckle (1821-1862)<sup>3</sup>, Arthur de Gobineau (1816-1882)<sup>4</sup>, Louis Agassiz (1807-1863)<sup>5</sup> e Gustave Le Bon (1841-1931)<sup>6</sup>, por exemplo, desempenhavam papéis essenciais na promoção de argumentos que, de maneiras distintas, sustentavam a supremacia, tanto física como psicológica, dos caucasianos (Smedley & Smedley, 2005). Profundamente imersos na tradição europeia, eram conduzidas pesquisas que resultaram na construção de estereótipos, expressando o arquétipo da modernidade ocidental. Conforme Walter Benjamin (2007) destacou, essa

---

<sup>2</sup> A visão monogenista, que até então se baseava nas premissas de igualdade bíblica, sustentava que a humanidade tinha uma origem única e as variações entre os seres humanos surgiam de graus de degeneração decorrentes do pecado original. Em contraste, os poligenistas, fundamentavam sua teoria na ideia de que a humanidade teve múltiplos centros de origem, resultando na grande diversidade de raças em diferentes estágios de desenvolvimento (Schwarcz, 1993).

<sup>3</sup> Henry Thomas Buckle, um proeminente historiador e sociólogo britânico, destacou-se como um dos principais propagadores da teoria do determinismo geográfico. Contudo, essa perspectiva foi frequentemente empregada para embasar argumentos de caráter racista e justificar o colonialismo (Iggers, 1995).

<sup>4</sup> A visão de que a produção cultural humana está intrinsecamente ligada às dinâmicas raciais e que as manifestações mais avançadas são atribuídas às raças brancas foi sustentada por Gobineau, resultando em sua postura de crítico fervoroso da miscigenação (Sousa, 2013).

<sup>5</sup> O pensamento de Louis Agassiz exerceu uma influência significativa na antropologia, especialmente no que diz respeito às questões raciais e ao racialismo. O poligenismo foi fortemente advogado por Agassiz (Lurie, 1954; Irmscher, 2013).

<sup>6</sup> Gustave Le Bon argumenta que os povos humanos diferem em capacidades intelectuais, com as raças brancas sendo consideradas superiores, de acordo com fatores genéticos. Le Bon associava a formação de multidões às raças não brancas, reforçando visões estereotipadas (Mello Neto, 2000).

modernidade, enraizada em uma tradição eurocêntrica marcada por ênfase na racionalidade e padronização, frequentemente obscureceu outras perspectivas culturais, sacrificando a autenticidade em prol de uma visão de mundo uniformizada que afetou a cultura, a sociedade e a experiência humana.

Segundo Stocking Jr. (citado em Matos, 2023: 56), a partir do final do século XIX, surgiram duas tradições distintas no desenvolvimento da antropologia. Uma delas, notada nos Estados Unidos e em nações europeias com impérios coloniais, concentrou-se na investigação da “primitividade”, buscando compreender as características das populações consideradas inferiores. A outra tradição estava associada à formação da identidade nacional, identificada em países periféricos ou semiperiféricos (Harvey, 2009; Hobsbawm, 2009, 2010). No Brasil, é possível notar uma influência da união de ambas as tradições apresentada por Stocking Jr., uma vez que a construção da identidade nacional estava intimamente ligada à composição étnica da população, formada, em sua maioria, por negros, indígenas e mestiços. Isso levantou dúvidas sobre a viabilidade de um processo civilizatório, almejado por uma *intelligentsia* seduzida por ideias estrangeiras.

Os novos conceitos antropológicos anunciados chegaram ao Brasil e foram recebidos por uma elite interessada em encontrar explicações para a posição que o país ocupava em relação às nações consideradas mais desenvolvidas, além de fórmulas para o melhoramento da “qualidade” da população. A partir da década de 1870, houve um notável avanço nas instituições voltadas para a produção e divulgação de conhecimento nas áreas das ciências naturais, humanas e antropológicas. Além dos renomados museus de história natural, como o Museu Nacional do Rio de Janeiro e o Museu Paulista, outras instituições desempenharam um papel crucial na produção e disseminação de modelos raciais de análise social (Sepulveda et al., 2023).

A Faculdade de Medicina da Bahia, por exemplo, foi uma das pioneiras a dar destaque aos debates sobre raças biológicas influenciados pelo darwinismo. Os trabalhos do médico maranhense ali radicado, Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), se tornaram importantes propagadores no Brasil do darwinismo social, os quais criticavam veementemente a miscigenação. Segundo essa perspectiva, um país composto por raças muito diversas estava

fadado à decadência. Portanto, a seleção natural em um ambiente competitivo resultaria em desvantagens para aqueles considerados inferiores, que seriam eliminados ou controlados (Corrêa, 2013).

De acordo com a antropóloga Giralda Seyferth (1996: 43-44), a miscigenação ganhou destaque no discurso nacionalista brasileiro, sendo percebida como um elemento-chave na formação da nação e como a base para a emergência de uma futura raça histórica brasileira. Essa perspectiva resultou de um processo seletivo voltado para o branqueamento da população. Consequentemente, a miscigenação tornou-se um tema crucial nas discussões sobre políticas migratórias.

Um exemplo da aplicação prática que refletia tais preocupações foi a criação no Rio de Janeiro, em 1883, da Sociedade Central de Imigração, que, nos anos seguintes, se concentrou no incentivo à imigração de trabalhadores europeus ao Brasil (Mesquita, 2000)<sup>7</sup>. Essa iniciativa indicava a crença na suposta superioridade da mão de obra branca, percebida como mais ativa e dotada de inteligência, além de enaltecer os costumes europeus como meio de “civilizar” a população brasileira. Tais premissas fortaleciam a teoria da promoção do branqueamento, defendida publicamente pelo então diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, João Baptista de Lacerda (1875-1915), durante o Congresso Universal das Raças de 1911, realizado em Paris (Schwarcz, 2011).

O renomado sociólogo conservador Oliveira Vianna (1883-1951), em sua obra *Populações Meridionais do Brasil*, de 1920, é um bom exemplo de porta-voz da seletividade migratória com o intuito de evitar a entrada de “raças inferiores” no país. Em contraponto, segundo o próprio Vianna, dever-se-ia estimular a chegada de estirpes segundo “fatores de ordem moral, de ordem étnica, de ordem econômica, de ordem social” (Vianna, 1920: 161), capazes de promover o desenvolvimento do Brasil<sup>8</sup>. A solução política considerada era

---

<sup>7</sup> Os fluxos migratórios que impactaram o Brasil entre 1889 e 1940 foram notáveis, com um registro de mais de 3,5 milhões de estrangeiros entrando no país durante esse período (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1955).

<sup>8</sup> Todos os documentos e fontes citadas neste artigo foram adaptadas às regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

restringir a entrada de grupos étnicos específicos (como negros e japoneses, por exemplo), a fim de evitar a ampliação das disparidades étnicas nacionais (Movschowitz, 2001; Carneiro & Takeuchi, 2010).

Muitas das argumentações contrárias à entrada de determinados grupos de imigrantes eram baseadas em argumentos eugênicos, que defendiam a intervenção e o controle tanto da hereditariedade quanto do ambiente, buscando “melhorar” a qualidade genética da população e evitar a “degeneração” da sociedade. Devido aos desafios demográficos, à complexa estrutura étnica e às preocupações com questões de saúde no Brasil, os apoiadores da eugenia alcançaram notável influência nas décadas de 1920 e 1930 (Bonfim, 2017: 42-43).

O Congresso Brasileiro de Eugenia, realizado entre os dias 30 de junho e 7 de julho de 1929 na Academia Nacional de Medicina do Rio de Janeiro, é considerado um marco da propaganda eugênica no país. Durante o encontro, Antônio José Azevedo do Amaral (1881-1942), escritor e jornalista carioca, defendeu a tese intitulada *O Problema Eugênico da Imigração*. Nela, advogou pela constituição de uma nova etnia brasileira por meio de uma seleção cuidadosa dos elementos na população nacional e aqueles trazidos de terras estrangeiras. Recomendou a exclusão de qualquer corrente imigratória que não pertencesse à raça branca (Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, 1929: 329-330).

Nas próximas seções deste trabalho, serão apresentadas algumas características do discurso político brasileiro em relação à imigração, especialmente a de origem japonesa, no início da década de 1930. Esse enfoque temático revelou ser eficaz e destacou a relevância do discurso antinipônico na análise das influências eugênicas e racialistas na formação da identidade nacional nesse contexto histórico. É importante ressaltar que essas influências ainda têm um papel significativo na compreensão da persistência de questões relacionadas ao racismo<sup>9</sup> e à xenofobia<sup>10</sup> na sociedade contemporânea.

---

<sup>9</sup> A Organização das Nações Unidas (ONU) definiu o racismo como “qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica”. Esta é a concepção de racismo que é adotada neste artigo (Organização das Nações Unidas, 1963).

<sup>10</sup> Este estudo emprega a definição de xenofobia proposta por George Marsh Fredrickson, que se refere à aversão ou hostilidade em relação a indivíduos de diferentes nacionalidades, ou

Recursos bibliográficos e documentais foram utilizados, com destaque para os *Anais da Assembleia Nacional Constituinte* e os *Diários do Poder Legislativo dos Estados Unidos do Brasil*, ambos publicados pela Imprensa Nacional e disponíveis em formato digital na Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados.

Em geral, optou-se por uma análise hermenêutica e qualitativa. Métodos de análise conceitual e de discurso (Foucault, 2008, 2012) foram empregados para investigar como as opiniões e políticas relacionadas à imigração japonesa no Brasil foram moldadas. O conceito de redes de sociabilidade (Barnes, 1987) auxiliou na percepção das interações entre políticos, acadêmicos e intelectuais que desempenharam um papel relevante no debate racial daquele período.

## **O CONTROLE DA IMIGRAÇÃO COMO POLÍTICA DE ESTADO NO BRASIL VARGUISTA**

Durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1945), a influência dos eugénistas se destacou em um período em que a questão imigratória ganhou relevância. Oliveira Vianna, como exemplo representativo, desempenhou um papel significativo nas políticas governamentais relacionadas à imigração. Foi membro da Subcomissão do Itamaraty responsável por elaborar o projeto para Assembleia Nacional Constituinte (ANC) e encabeçou a coordenação da Comissão de Imigração composta por especialistas em eugenia, encarregada de avaliar a implementação da lei de cotas para regular a questão imigratória (Diwan, 2022).

Como destacado pela historiadora Geandra Munaretto, não apenas Vianna, mas também outros integrantes da Comissão de Imigração, desempenhariam um papel ativo nas discussões concernentes à admissão de imigrantes: “Esse grupo defendeu ativamente a restrição à entrada de japoneses e árabes

---

culturas. Essa aversão pode ser baseada em preconceitos de natureza histórica, religiosa, cultural e nacional. A xenofobia pode levar à segregação de grupos étnicos, à assimilação sociocultural forçada e à discriminação econômica (Fredrickson, 2000).

no Brasil, denunciando inclusive a substituição de trabalhadores brasileiros por imigrantes dessas nações” (Munaretto, 2017: 99). Paralelamente, Fábio Koifman (2014), em seu trabalho intitulado *Imigrante Ideal: O Ministério da Justiça e a Entrada de Estrangeiros no Brasil (1941-1945)*, afirma que os discípulos de Oliveira Vianna promoveram um discurso que defendia a ideia de que imigrantes brancos e não judeus eram os mais “adequados” para compor a nacionalidade brasileira. Portanto, parte da intensificação das manifestações de racismo e xenofobia no período estava relacionada com todos esses fatores.

Desde o início dos trabalhos da ANC em novembro de 1933, a questão da imigração desempenhou um papel proeminente nos debates, refletindo, de certa forma, os interesses de uma parcela da elite brasileira, já alinhada aos ideais que promoviam a intervenção direta e coordenada do Estado na implementação de políticas eugênicas com o objetivo de “proteger a raça nacional”. Isso compreendia a regulamentação da imigração, uma proposição que era enfaticamente defendida por políticos eugenistas que integravam a Constituinte e que mantinham vínculos com Oliveira Vianna (Lenharo, 1986).

Na reunião da ANC em 30 de novembro de 1933, a título de exemplo, Miguel de Oliveira Couto (1865-1934), renomado presidente da Academia Nacional de Medicina e pioneiro na organização do primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, proferiu um áspero discurso anti-imigração, antes de defender a sua proposta de emenda n.º 21-E, expressamente contrário a entrada de determinados “tipos” no país:

No problema geral de imigração se contém múltiplos subproblemas que dizem respeito do lado, dos emigrados não só as suas qualidades físicas e mentais – o são e o doente, o morigerado e o turbulento, o abstêmio e o ébrio, o trabalhador e o mendigo, o pacífico e o guerreiro, os que pelos seus antecedentes chegam com a justa ambição do trabalho e os que trazem o ânimo oculto da conquista (...) Para evadir esta conjuntura, pensa Chestes Rowell, da Califórnia, só há um caminho reto: suspendê-la antes de começar.

(Brasil, 1933: 492)

O conteúdo da emenda proposta por Miguel Couto foi claramente influenciado pelo *Johnson-Reed Act*<sup>11</sup>, aprovado nos Estados Unidos em 1924, e tinha como objetivos principais restringir a taxa de entrada de asiáticos no Brasil a meros 5% ao ano, além de proibir a imigração africana (Brasil, 1933: 492-493).

Em sessão da ANC realizada em 20 de fevereiro de 1934, foi a vez de Antônio Carlos Pacheco e Silva (1898-1988), destacado psiquiatra e eugenista, apresentar uma série de argumentos em favor da implementação de políticas imigratórias mais rigorosas:

Proclamada a República, o Governo Provisório declarou livre a entrada nos portos brasileiros de todos os indivíduos válidos e aptos ao trabalho (...) Se dessa imigração resultaram grandes proveitos, não padece dúvida que, com ela, introduzimos no nosso país inúmeras doenças até então aqui desconhecidas (...) Ainda em virtude de desídia, deixamos penetrar, com os imigrantes japoneses, o “Schistosoma Japonicum”, desconhecido no nosso meio (...) Vê-se, assim, que num país imigratório como é o nosso, cumpre um exame atento, não só na recolha dos grupos raciais, como também, na rigorosa seleção individual dos imigrantes, visando beneficiar a raça em formação.  
(Brasil, 1934a: 223)

Uma observação notável que se destaca nos debates constitucionalistas é a considerável ênfase dada à imigração japonesa, assim como o preconceito racial, de modo geral. É fundamental destacar que em 1932, Oliveira Vianna havia publicado o livro intitulado *Raça e Assimilação* pela Companhia Editora Nacional. Nessa obra, o autor sustentou a tese de que a questão da assimilação dos imigrantes japoneses e de seus descendentes representava o

---

<sup>11</sup> Essa lei norte-americana proibia a imigração de asiáticos e limitava a entrada de imigrantes europeus a um máximo de 2% do número de imigrantes já estabelecidos no país (Estados Unidos, 1924).

desafio mais complexo de ser resolvido, em contraste com outras raças já estabelecidas no Brasil. Essa dificuldade, segundo o autor, se devia a uma suposta incapacidade inata dos japoneses de se “deixar absorver pela massa nacional” (Vianna, 1932: 209). Questões sobre a capacidade de assimilação do imigrante desempenharam um papel central, juntamente com preocupações relacionadas à composição da população brasileira e à preservação da soberania nacional.

A Constituição de 1934, acabou por estabelecer cotas para a entrada de estrangeiros no país, com base em critérios étnicos e físicos, notadamente sob a influência de segmentos do movimento eugenista (Munaretto, 2017: 218)<sup>12</sup>. No entanto, a questão da imigração japonesa permanecia complexa.

A seguir, serão apresentados exemplos específicos que ilustram a influência do discurso contrário aos japoneses nos debates do Congresso Nacional brasileiro. Vale ressaltar que os casos selecionados têm um propósito ilustrativo, mas que em diversas outras ocasiões ocorreram diálogos semelhantes, nos quais a estrutura dos discursos seguia padrões comparáveis<sup>13</sup>.

### **A QUESTÃO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NO COTIDIANO DO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO: ALGUNS EXEMPLOS CONCRETOS**

No dia 13 de junho de 1936, no decorrer da 36.<sup>a</sup> sessão do Senado Federal, os legisladores estavam imersos em discussões referentes às petições que pleiteavam a concessão de terras na região amazônica a imigrantes japoneses.

<sup>12</sup> Art. 121. § 6.º A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente migratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos (Brasil, 1934b).

<sup>13</sup> Os discursos relacionados à imigração japonesa nos *Diários do Poder Legislativo* (publicados entre 1934 e 1937) estão presentes: a) Câmara dos Deputados: 1934 (8 e 26 de julho); 1935 (3 de maio; 1, 7, 10, 15 e 29 de junho; 9, 17 e 18 de setembro; 7 de outubro); 1936 (17, 18, 23, 26 e 27 de junho; 2 de julho; 25 de setembro); b) Senado Federal: 1936 (11 e 29 de maio; 13, 16 e 30 de junho; 1, 6, 10 e 21 de julho; 7, 12 e 20 de agosto).

O senador Leopoldo Tavares da Cunha Melo (1891-1962), representante do Estado do Amazonas e inscrito na sessão, assumiu a tribuna para questionar a concretização de um contrato de opção, que havia sido assinado em 11 de março de 1927, entre o Estado e os senhores Gensaburo Yamanishi e Kiroku Awazu, posteriormente transferido para Tsykasa Uyetsuka, numa área de um milhão de hectares de terras devolutas, cujas zonas foram delimitadas pelos concessionários e aprovadas, a 21 de novembro de 1930, por despacho do então Interventor Federal do Estado do Amazonas. Nos termos do senador Cunha Melo:

Concluem esses pareceres que essa doação é ato jurídico perfeito e acabado, antes da vigência da nova Constituição e, assim, não está dependente da autorização do Senado Federal. Evidentemente, os ilustres juristas a que recorreram os felizardos japoneses beneficiários dessa famosa dádiva não a conhecem em todos os seus detalhes. Foram equivocadamente informados sobre os diversos elementos de que não podiam prescindir para a elaboração dos seus pareceres. Quando se perceberam do clamor público que se levantou no país inteiro contra o impatriótico ato do Governo amazonense, praticado em 1927, os beneficiários dessa quiseram logo atribuir-lhe a inviolabilidade dum direito adquirido, dum contrato perfeito e acabado antes da vigência da Constituição de 1934 e, assim, subtraí-lo da aprovação do Senado Federal.

(Brasil, 1936: 12.387)

Cunha Melo era bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Recife. Exerceu as funções de promotor público do Distrito de Manaus por uma década, de 1912 a 1922, e mais tarde optou pela prática da advocacia privada. Essa trajetória, sem dúvida, lhe proporcionou uma perspicácia nas suas análises sobre a controvérsia em questão:

Não pretendendo retirar dos estados o domínio dos seus territórios, os constituintes de 1934 tiveram o alvitre feliz de inserir na nova Constituição o dispositivo do art. 130, onde se lê: Nenhuma concessão de terras de

superfície superior a dez mil hectares poderá ser feita sem que, para cada caso, preceda autorização do Senado Federal.

(Brasil, 1936: 12.387-12.388)

Consoante o ordenamento jurídico vigente na nação naquela ocasião, Cunha Melo sustentava que cabia ao Senado Federal exercer a arbitragem referente à alienação das terras em discussão e, ademais, negá-la, tendo em vista seus vícios processuais.

Após expor sua fundamentação jurídica, o senador opta por empregar uma estratégia discursiva que se assemelha ao racismo previamente delimitado nas alocações de Oliveira Vianna:

Há, pelo mundo afora, um verdadeiro estado de alarme contra a infiltração japonesa em todos os países. Num recente livro sobre a política internacional, livro que tem o título sugestivo de “Vésperas da Catástrofe”, adverte Menendes: já hoje, o continente asiático deixou de ser o palco predileto do desenvolvimento do drama do imperialismo japonês (...) Todos os países de imigração têm considerado o perigo de introdução de massas imigratórias de elementos inassimiláveis ou de difícil assimilação, evitando que eles se aglomerem em determinadas regiões dos seus territórios, fazendo, além do mais, uma concorrência condenável ao trabalhador nacional.

(Brasil, 1936: 12.389)

Rogério Dezem (2005) proporciona uma contribuição relevante para a análise do progresso dos discursos concernentes aos orientais no contexto brasileiro, à semelhança do caso de Cunha Melo. Conforme postula o autor, intelectuais e eugenistas viam com desconfiança a imigração de indivíduos de origem asiática, frequentemente referidos pejorativamente como “amarelos”. Isso ocorria porque essa imigração era percebida como ameaçadora para o projeto étnico de um futuro Brasil de predominância branca, e, assim, os japoneses eram frequentemente classificados como pertencentes a uma “raça inferior” devido à sua aparência “amarela” e quase inassimilável, fato que

elevou o racismo de Oliveira Vianna ao este afirmar que “O japonês é como o enxofre: insolúvel” (Vianna, 1932: 209).

Porém, ainda segundo Dezem (2005), essa ideia de inferioridade japonesa já vinha sendo questionada desde a década de 1910, ao menos no aspecto militar e na geopolítica. A virada decisiva ocorreu especialmente devido à estratégia expansionista adotada pelo governo japonês, posterior à vitória na guerra contra os russos (1905) por áreas de influência na Manchúria e na Península da Coreia. Nesse contexto, difundia-se o medo do “perigo amarelo”, que representava a preocupação de que as conquistas militares empreendidas pelo império japonês possibilitassem a dominação da raça amarela sobre a raça branca.

Outro caso relevante é o ocorrido na 44.<sup>a</sup> sessão da Câmara dos Deputados, em 26 de junho daquele ano. O deputado Renato Rodrigues Barbosa (1886-?), médico e professor de patologia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, subia a tribuna para tratar sobre um assunto “de profunda significação e alto valor para a defesa, consolidação e engrandecimento do espírito nacional brasileiro” (Brasil, 1936: 12.989). Referia-se imigração japonesa, que, para ele, deveria ser compreendida a partir de uma moderna concepção de raça, conceito que não poderia ser aludido de maneira simplista, isto é, somente a partir de elementos biológicos e geográficos:

Fez-se, entretanto, desta tribuna, em torno do aspecto psicológico da raça como que um fetiche, dando a demonstrar que há uma formação interior, psicológica, de um povo que se não acomoda ao ambiente nacional dos brasileiros. Foi, exatamente, esse o fundamento principal com que se condenou a imigração de procedência japonesa. Por que? Porque diz-se que o japonês é povo profundamente religioso (...) e porque é povo imperialista (...). A minha intenção, ao falar dos povos asiáticos, é demonstrar que não podemos ter, nós outros, esta repulsa ao homem da Ásia (...). Foi o ambiente, foi a cultura, foi a maneira de viver, foram as condições impostas pelo trabalho, foi o contato com outros povos, foi tudo isso que transformou completamente, sob o ponto de vista psicológico, essas populações [os asiáticos].  
(Brasil, 1936: 12.991)

Essa afirmação, aparentemente, condizia com os progressos alcançados pela antropologia do período, momento histórico que inicia, no Brasil, a transição de uma perspectiva antropológica baseada nos aspectos físicos para a entrada das teses da cultura como o elemento determinante na constituição social, fenômeno este influenciado pela divulgação dos trabalhos dos antropólogos culturalistas da escola norte-americana, como os de Franz Boas (1858-1942). Boas mantinha diálogos com o antropólogo e, na época, diretor do Museu Nacional, Edgard Roquette-Pinto, evidenciando o compromisso de ambos, cada um à sua maneira, com a promoção da miscigenação ao refutarem as teses de viés racista – estas muitas vezes utilizadas contra a imigração<sup>14</sup>.

No dia seguinte ao discurso de Renato Barbosa na Câmara, os principais jornais da Capital Federal o converteram em “paladino” da imigração japonesa<sup>15</sup>. O *Jornal do Brasil*, por exemplo, um dos mais antigos jornais do país e importante formador de opinião, propagandeava em sua coluna “A Sessão da Câmara dos Deputados” que “o deputado federal sul-grandense defendeu a imigração japonesa para o Brasil, principalmente para o sul do país” (*Jornal do Brasil*, 1936: 8).

Diante disso, Renato Barbosa, no dia 2 de julho, durante os trabalhos da 51.<sup>a</sup> sessão da Câmara dos Deputados, solicitou a palavra para trazer alguns esclarecimentos do seu ponto de vista a respeito dos ataques que sofrera da imprensa carioca. De maneira peremptória, afirmou diante da tribuna:

Sr. Presidente, sinto-me no dever de trazer alguns esclarecimentos à Câmara dos Srs. Deputados, o que significa ao meu país com a notícia de um importante jornal desta Capital, sobre o último discurso que desta tribuna

<sup>14</sup> Enquanto a abordagem antropológica de Franz Boas transitou da antropologia física para a antropologia cultural, rompendo com as perspectivas evolucionistas, Edgard Roquette-Pinto manteve sua fidelidade à antropologia biológica, incluindo tanto a abordagem positivista quanto o envolvimento nos estudos relacionados à genética humana (Souza, 2016: 609).

<sup>15</sup> No contexto da década de 1930 na cidade do Rio de Janeiro, Barreto (2015) identificou nos seguintes jornais reportagens de teor xenófobo e anti-imigração: *Correio da Manhã*, *Diário Carioca*, *Gazeta de Notícias*, *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brasil* e *A Noite*.

proferi, no qual estudei as migrações dos povos, mostrando o sentido histórico deste fenômeno universal, ao mesmo tempo que procurava, tanto quanto possível, desfazer a crença – pelo menos aparente – de muitos que a psicologia, a alma das etnias, dos povos, das nações, é coisa imutável. A notícia deste jornal, por ser um órgão conceituado, e por me atribuir, ao que parece, orientação que não tive, faz que me apresse em esclarecer o meu ponto de vista, para que sobre ele não possam perdurar dúvidas. *Não defendo a imigração de país algum. Ainda não entrei no fenômeno migratório e, se tivesse que assumir uma atitude de defesa, só poderia ela ser uma: defender o Brasil* [grifos nossos].  
(Brasil, 1936: 13.517)

Menos de uma semana separa o discurso proferido por Renato Barbosa de sua subsequente intervenção no Congresso Nacional, bem como de sua aparente alteração súbita de postura em relação à questão da imigração japonesa. A razão por trás dessa notável alteração deve ser analisada, e é relevante questionar se as teorias que tratam da análise dos discursos podem fornecer percepções mais claras para a compreensão desse fenômeno.

Michel Foucault, em *A Ordem do Discurso*, deixa claro que discurso não é apenas um reflexo da realidade, mas também um instrumento de poder. Ele pode ser usado para legitimar, naturalizar ou silenciar certas formas de conhecimento e de subjetividade que, apoiada “sobre um suporte e uma distribuição institucional, tende a exercer sobre os outros discursos – estou sempre falando de nossa sociedade – uma espécie de pressão e como que um poder de coerção” (Foucault, 2012: 18).

No discurso inaugural de Renato Barbosa, não se observa oposição à entrada de imigrantes japoneses, e essa interpretação foi compartilhada por parte da imprensa, como evidenciado no artigo publicado no *Jornal do Brasil*. Quando examinamos a situação à luz das diretrizes do discurso conforme delineadas por Foucault (2008), fica evidente que as regras discursivas são moldadas pelas complexas dinâmicas de poder entre o deputado Renato Barbosa e os críticos da imigração japonesa. Três regras distintas se destacam: a regra da verdade, que desqualifica a afirmação de que os japoneses

são profundamente religiosos e imperialistas; a regra da legitimidade, que endossa a noção de que a imigração japonesa é benéfica para o Brasil; e a regra do poder, que confere autoridade ao discurso que sustenta a capacidade de adaptação dos japoneses ao ambiente brasileiro.

Na conferência do dia 2 de julho, pronunciada após as críticas recebidas da imprensa do Rio de Janeiro, Renato Barbosa, manifesta preocupação com a opinião pública sobre a questão imigratória, revelando a presença de diversos outros mecanismos discursivos de poder. O deputado gaúcho se vê sob pressão, sendo instado a reverter sua opinião sobre a imigração, refletindo um mecanismo de sanção. Além disso, as pressões políticas do regime o silenciam, o que se manifesta como um mecanismo de exclusão. Por fim, o deputado acaba interiorizando os valores do regime de Getúlio Vargas, resultando em uma mudança de opinião sobre a imigração japonesa, caracterizando um mecanismo de interiorização. Estes mecanismos de poder são empregados com o propósito de silenciar as vozes que defendiam a imigração japonesa.

Ainda no decorrer 51.<sup>a</sup> sessão, o deputado Antônio Xavier de Oliveira (1892-1953), psiquiatra cearense formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, solicitou a palavra e não dispensou esforços para enaltecer o caso da Alemanha nazista, que, para ele, estaria se orientando por uma espécie de biopsicologia, atingindo resultados promissores no tocante à defesa da raça nacional ao coibir, seletivamente, a aproximação dos alemães “genuínos” com povos de origens “geneticamente inferiores” (Brasil, 1936: 13.517)<sup>16</sup>.

Renato Barbosa, em pleno acordo com a intervenção de Xavier de Oliveira, ampliou o argumento deste último ao destacar:

O sentido que a Alemanha vem tendo, na orientação das suas leis, visto como a legislação moderna daquele país o dividiu em verdadeiros setores, que se entregam as pesquisas, de acordo com os dados positivos e experimentais da

---

<sup>16</sup> Antônio Xavier de Oliveira foi outro vigoroso defensor nos trabalhos na Constituinte da limitação da imigração, propondo a emenda n.º 1.164, que pretendia proibir, para efeito de residência, “a entrada no país de elementos das raças negra e amarela, de qualquer procedência” (Brasil, 1934a: 547).

biologia moderna, sobre o significado dos agrupamentos sanguíneos de toda a nação alemã (...) A própria legislação moderna americana – especialmente no que respeita a imigração – está ela toda vasada nessa orientação atual, necessária e lógica, da defesa das etnias (...) Nós, quando importamos reprodutores para nossos rebanhos, queremos saber de que corrente sanguínea procederam tais animais (...) Sejamos, pois, coerentes, de vez que os planteis das nossas etnias humanas não podem merecer menos do que as dos nossos rebanhos. (Brasil, 1936: 13.517)

Este discurso apresenta evidentes semelhanças com os fundamentos da eugenia, que visavam melhorar a qualidade genética da população por meio da implementação de técnicas de seleção e regulamentação da reprodução, incluindo, naturalmente, a instauração de políticas de restrição à imigração. Em seu livro *Lições de Eugenia* de 1929, Renato Ferraz Kehl (1889-1978), um dos mais influentes eugenistas brasileiro, já havia expressado grandes elogios ao movimento eugenista alemão e defendido a eugenia como a ciência da higiene da raça. Para ele, somente através da seleção racional de seres humanos, aliada aos progressos alcançados pela biologia, seria possível proporcionar o aperfeiçoamento racial da humanidade, fato intrinsecamente ligado às políticas de triagem imigratórias. Kehl acreditava que tal progresso só seria logrado por meio de ações coordenadas pelo Estado, em prol do favorecimento de qualidades geneticamente “superiores” e do impedimento da entrada, na sociedade brasileira, de “caracteres degenerativos” e passíveis de transmissão hereditária (Kehl, 1929: 191).

Em resumo, a ideia de que a entrada de grupos tidos como “inferiores” – no presente contexto, os japoneses – poderia acarretar impactos adversos na construção da sociedade brasileira foi amplamente acolhida entre os membros da classe política.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos primeiros anos da década de 1930, o governo de Getúlio Vargas, ao adotar políticas eugênicas e nacionalistas, criou um quadro ideológico que influenciou as discussões a respeito da imigração. A Comissão de Imigração,

formada por especialistas em eugenia, avaliou as políticas de imigração e regulamentou a entrada de imigrantes com base em sua etnia e aparência. Essa abordagem, sem dúvida, refletiu a influência dos eugenistas e a crença na necessidade de “proteger a raça nacional”.

As vozes políticas nos discursos aqui apresentados refletem a diversidade de perspectivas sobre a imigração japonesa. De um lado, o senador Cunha Melo questionou a legalidade dos contratos de concessão de terras a imigrantes japoneses do ponto de vista jurídico, mas, ao final, acabou por apelar aos argumentos racialistas comuns àquela época.

O deputado Renato Barbosa, por outro lado, defendeu inicialmente a imigração japonesa, argumentando que, ao compreender a psicologia e a cultura dos povos asiáticos, é possível superar as diferenças étnicas. No entanto, o que emerge da análise desses discursos é a maleabilidade das opiniões sob pressões políticas e influências ideológicas. O exemplo de Renato Barbosa ilustra vividamente como o poder e as sanções podem levar a uma reversão de opinião, com o deputado passando de defensor da imigração japonesa a crítico dela. A influência do contexto político, da imprensa diária, bem como o compromisso de certos intelectuais com o nacionalismo e a eugenia, tiveram um impacto significativo na formação de opiniões a respeito da imigração.

A alusão de Antônio Xavier de Oliveira à Alemanha nazista e sua estratégia biopsicológica em defesa da raça ariana direcionam a atenção para a concepção de redes no sentido proposto por John Barnes (1987), destacando o relevante papel desempenhado pelas redes sociais de influência internacional na dinâmica da política brasileira. Por meio de conexões e interações de natureza transnacional, as ideologias eugênicas e racialistas encontraram um meio para disseminação e para a influência na configuração das discussões no Brasil. Tais conexões interligavam políticos, acadêmicos e intelectuais brasileiros com indivíduos e grupos que compartilhavam não apenas suas ideias, mas também interesses convergentes em diversos pontos do globo.

Em um período de transformações ideológicas e políticas, o debate sobre a imigração japonesa no Brasil Vargasista não apenas revela as complexidades de seu tempo, mas também lança um olhar crítico sobre as narrativas que moldam as políticas de imigração e a identidade nacional no presente.

A estigmatização de determinados grupos de indivíduos acabou por qualificá-los de forma negativa e, conseqüentemente, consolidou uma estrutura vil assentada em preceitos racistas e xenófobos. Tanto o imigrante “desejável”, quanto o “indesejável”, pautaram a tomada de políticas públicas, conformando as ações do Estado brasileiro no sentido de decidir os caminhos da “regeneração” nacional em busca de uma suposta utopia civilizatória.

## BIBLIOGRAFIA

### FONTES

- Brasil (1933). *Annaes da Assembléa Nacional Constituinte*. IV. Imprensa Nacional. Recuperado de <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/6/browse?type=subject&value=Brasil.+Assembleia+Nacional+Constituinte+%281933%29>
- (1934a). *Annaes da Assembléa Nacional Constituinte*. VIII. Imprensa Nacional. Recuperado de <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/6/browse?type=subject&value=Brasil.+Assembleia+Nacional+Constituinte+%281933%29>
- (1934b). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)
- (1936). *Diários do Poder Legislativo*. Imprensa Nacional. Recuperado de [https://imagem.camara.gov.br/pesquisa\\_diario\\_basica.asp](https://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp)
- Estados Unidos (1924). *Lei Johnson-Reed. Lei de Imigração de 1924*. Recuperado de <https://immigration.procon.org/sourcefiles/1924Johnson-ReedImmigrationAct.pdf>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (1955). *Anuário Estatístico do Brasil de 1955* (Vol. 16). Rio de Janeiro.
- Jornal do Brasil (1936, 27 de junho). *A imigração japonesa para o Brasil*, 8.
- Kehl, Renato Ferraz (1929). *Lições de Eugenia*. Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- Organização das Nações Unidas (1963). *Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial*. Recuperado de <https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CERD.aspx>
- Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia (1929). *Actas e Trabalhos*. Rio de Janeiro.
- Vianna, Oliveira (1920). *Populações meridionais do Brasil*. São Paulo: Monteiro Lobato & Cia.
- (1932). *Raça e Assimilação*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

## ESTUDOS

- Arteaga, Juanma Sánchez (2017). Biological discourses on human races and scientific racism in Brazil (1832–1911). *Journal of the History of Biology*, 50, 2, 267-314.
- Barnes, John Arundel (1987). Redes sociais e processo político. In Bela Feldman-Bianco (Org.), *Antropologia das sociedades contemporâneas*. São Paulo: Global.
- Barreto, Gustavo (2015). *Dois séculos de imigração no Brasil: A construção da imagem e papel social dos estrangeiros pela imprensa entre 1808 e 2015*. Tese de Doutorado em Comunicação. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Benjamin, Walter (2007). *Passagens*. Belo Horizonte: Editora da Universidade Federal de Minas Gerais.
- Bonfim, Paulo Ricardo (2017). *Educar, higienizar e regenerar: uma história da eugenia no Brasil*. Jundiaí: Paco Editorial.
- Carneiro, Maria Luiza Tucci, & Takeuchi, Marcia Yumi (Orgs.) (2010). *Imigrantes japoneses no Brasil: Trajetória, imaginário e memória*. São Paulo: EDUSP.
- Corrêa, Mariza (2013). *As ilusões da liberdade: A escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz Editora.
- Darwin, Charles Robert (1859). *On the Origin of Species by Means of Natural Selection, or the Preservation of Favoured Races in the Struggle for Life*. London: John Murray Albemarle Street.
- Dezem, Rogério (2005). *Matizes do “amarelo”: A gênese dos discursos sobre os orientais no Brasil (1878-1908)*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas.
- Diwan, Pietra (2022). Os Arquitetos do feio: Entre a formação do Estado Nacional Brasileiro e o discurso médico eugênista. In Cristina Mateu; Alberto Luiz Schneider & Vera Lucia Vieira (Orgs.), *Estados nacionais e pensamento social na América Latina*. São Paulo: EEDUC-CAPES.
- Foucault, Michel (2008). *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- (2012). *A ordem do discurso: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. São Paulo: Edições Loyola.
- Fredrickson, George Marsh (2000). *The comparative imagination: On the history of racism, nationalism, and social movements*. Berkeley: University of California Press.
- Harvey, David. (2009). *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola.
- Hobsbawm, Eric J. (2009). *A era do capital 1848-1875*. São Paulo: Paz e Terra.
- (2010). *A era dos impérios: 1875-1914*. São Paulo: Paz e Terra.
- Iggers, Georg G. (1995). Historicism: the history and meaning of the term. *Journal of the History of Ideas*, 56, 1, 129-152.

- Irmscher, Christoph (2013). *Louis Agassiz: creator of American science*. Boston: Houghton Mifflin Harcourt.
- Koifman, Fábio (2014). *Imigrante ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Lenharo, Alcir (1986). *A sacralização da Política*. Campinas: Papirus.
- Lurie, Edward (1954). Louis Agassiz and the races of man. *Isis*, 45, 3, 227-242.
- Matos, Patrícia Ferraz de (2023). *Anthropology, nationalism and colonialism: Mendes Correia and the Porto school of anthropology*. New York-Oxford: Berghahn Books.
- Mello Neto, Gustavo Adolfo Ramos (2000). A psicologia social nos tempos de S. Freud. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16, 2, 145-152.
- Mesquita, Sérgio Luiz Monteiro (2000). *A Sociedade Central de Imigração e a política imigratória brasileira (1883-1891)*. Dissertação de Mestrado em História Política, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- Movschowitz, Jeronymo (2001). *Nem negros, nem judeus: A política imigratória de Vargas e Dutra (1930-1954)*. Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- Munaretto, Geandra Denardi (2017). *A ciência como regeneradora da nação: Eugenia e autoritarismo no pensamento de Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, Renato Kehl e Belisário Pena*. Tese de Doutorado em História. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Schwarcz, Lilia Moritz (1993). *O espetáculo das raças: Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras.
- (2011). Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 18, 1, 225-245.
- Sepulveda, Cláudia de Alencar Serra, et al. (2023). *Darwinismo e racismo científico no Brasil: Dos séculos XIX e XX*. Feira de Santana: UEFS Editora.
- Seyferth, Giralda (1996). Construindo a Nação: Hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In Santos, Ricardo Ventura, & Maio, Marcos Chor (Orgs.), *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Oswaldo Cruz.
- Smedley, Audrey, & Smedley, Brian (2005). Race as biology is fiction, racism as a social problem is real: Anthropological and historical perspectives on the social construction of race. *American Psychologist*, 60, 1, 16-26.

Sousa, Ricardo Alexandre Santos de (2013). A extinção dos brasileiros segundo o conde Gobineau.

*Revista Brasileira de História da Ciência* 6, 1, 21–34.

Souza, Vanderlei Sebastião de (2016). Ciência e miscigenação racial no início do século XX:

debates e controvérsias de Edgard Roquette-Pinto com a antropologia física norte americana. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, 23, 3, 597-614.